



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça dos Andradas, 75, Centro - CEP 37590-000
Telefone (035)3443-1022
ADM 2017/2020



LEI nº 1899/17 de 24.05.2017

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Jacutinga.”

Prefeito Município de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, pelo uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 68, I da Lei Orgânica, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual (art. 37-X-CF/88) de **6,0%** (seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo ou limitado, os contratados temporariamente nos termos da legislação municipal regulamentadora do art. 37, X da Constituição Federal, bem como dos exercentes de funções públicas, inclusive conselheiros tutelares.

Parágrafo único: O índice de que trata o caput do artigo refere-se a 4,86% de recomposição das perdas inflacionárias e 1,14% de aumento real.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei.

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 24 de Maio de 2017.


MELQUIADES DE ARAUJO
Prefeito Municipal